



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1088919
Natureza: Denúncia
Denunciante: Garra Traffic Sinalização Ltda.
Jurisdicionado: Município de Nova Serrana

Tendo em vista as manifestações do órgão técnico (peças 53 a 55) e do Ministério Público de Contas (peça 57), em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no *caput* do art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal, determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que promova a **citação** dos **Srs. Euzebio Rodrigues Lago**, então Prefeito Municipal de Nova Serrana e subscritor do edital do Pregão Presencial 037/2020, **Edimar Pereira do Couto**, Chefe do Departamento de Trânsito à época, e **Hedy Wilson Pinto de Oliveira**, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na oportunidade, para que, caso queiram, apresentem defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Cientifiquem-se os responsáveis de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada por coronavírus, as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

Apresentadas as defesas, remeta-se o feito à unidade técnica, para reexame. Ato contínuo ou transcorrido o prazo sem manifestação, ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

TELMO PASSARELI

Relator